

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Comissão Permanente de Licitação EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO Nº 1147/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado de TCE-AM, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada pelo Pregoeiro MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES e equipe de apoio, designado pela Portaria SG nº 04/2014.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **30/05/2014, às 9:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Prédio Sede do Tribunal.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Integram este edital:

- a) Anexo I Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V Termo de Referência:
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição genuínas, dos aparelhos de Ar Condicionados e Centrais Splits pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo V;



2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:
- 2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 3.5 O licitante que se enquadre na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.
- 3.6 Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.
- 3.7 É facultada ao Pregoeiro e ao Presidente do TCE-AM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 05/14 PROCESSO N.º 1147/14 ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 05/14 PROCESSO № 1147/14

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 5.1 A proposta de preços, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada:
- a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras:
- b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;
 - c) contendo:
 - c.1 o preço unitário e global, expresso em moeda nacional corrente;
 - c.2 especificação detalhada dos serviços;
- c.3 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.
- c.3.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- c.4 prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior ao estabelecido no item 5.4 do Termo de Referência;
- c.5 declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.
- c.6 indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos de serviços, no caso de contratação.
- 5.2 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital;



Comissão Permanente de Licitação

- 5.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste item:
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade</u> estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas letras "a" a "e" deste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, os quais serão demonstrados e analisados na fase exigida.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;
- 6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.2.3 provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.1.2.3.1 a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);
- 6.1.2.3.2 a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);
- 6.1.2.3.3 a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);



Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 6.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.1.3.2.1 Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento:
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.1.3.2.2 Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:
 - ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG = Ativo Total ≥ 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.1.3.2.3 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao



Comissão Permanente de Licitação

contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

- 6.1.3.2.4.1 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.
- 6.1.3.2.4.2 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 A licitante deverá ter Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do local da sede do licitante;
- 6.1.4.1.1 As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA-AM, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.
- 6.1.4.2 Para fins de comprovação da Capacidade Técnica: a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução dos serviços através de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA (conforme especificado no item 6.1.4.1. acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.
- 6.1.4.3 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação: Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou Técnico de nível superior ou nível médio em mesma área, nos termos do Arts. 12 e 23 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação, devidamente acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico.
- 6.1.4.3.1 O profissional cujo Acervo Técnico for apresentado na licitação, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos na Certidão de Registro do CREA, e quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá ser apresentado obrigatoriamente comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a firma. Essa comprovação deverá ser feita através de:
- a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
- b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.1.4.4 A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer ao TCE-AM, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços.



Comissão Permanente de Licitação

6.1.4.4.1. - É obrigatória a visita técnica ao local dos serviços por parte das licitantes até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente no horário das 8:00 às 13:00 horas, para efetuar a visita. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto;

6.1.4.4.2 – Apresentar Declaração de Vistoria Técnica preenchido, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo VII) no envelope 2. – Da Habilitação;

- a) A visita ao local dos serviços deverá ser feita pelo responsável da licitante, e deverá ser solicitada através de requerimento, junto ao Responsável pela formulação do Termo de Referência parte deste Edital, no setor DIMAN na sede do TCE-AM, Av. Efigênio Sales, n. 1155 Bairro Parque 10, CEP 69.060–020 Manaus/AM, e telefone (092) 3301-8333;
- b) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e do seu respectivo objeto.

6.1.4.4.3 - A Declaração de Vistoria Técnica poderá, excepcionalmente, ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e risco por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 6.1.5.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



Comissão Permanente de Licitação

- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.
- 6.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, <u>sendo desclassificadas as propostas:</u>
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem:
 - b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;
 - b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.
- 8.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na letra a, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.2.1 Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- 8.2.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.2.2.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;
- 8.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.6 O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 8.7 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.9 Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel



timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada e identificada com a assinatura do responsável, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame.

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.
- 9.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;
- 9.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.
- 9.4 Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior.



Comissão Permanente de Licitação

- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 10.6 A adjudicação será feita por preço por global;
 - 10.7 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 10.7.1 a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 10.7.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 10.7.3 as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 Parque 10 Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.
- 11.2 A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia condicionada a sua publicação.
- 11.3 Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 11.4 Como condição para a celebração do Contrato (Anexo VI), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.5 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.7 O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.7.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



Comissão Permanente de Licitação

- 11.7.2 Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data do recebimento da nota de empenho;
- 11.7.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 11.7.4 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 11.8 Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal, condicionada ao atesto do servidor designado para tal mister ou do fiscal do contrato.
- 12.1.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:
- a) Programa de Trabalho: **01.126.0056.2466** Manutenção da Unidade Administrativa: Dotação Orçamentária: **339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso **100.**
- 12.2 O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;
- 12.3 Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;
- 12.4 Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



Comissão Permanente de Licitação

sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.3.1 advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.3:
- 13.3.5 facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.3.5.1 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;
- 13.3.5.2 no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstancias do caso concreto;
- 13.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 Parque 10 Manaus-AM;
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



Comissão Permanente de Licitação

- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 14.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 14.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;
- 15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3 Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- 15.4 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 15.6 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só poderão ser devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- 15.6.1 Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;



Comissão Permanente de Licitação

- 15.8 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;
- 15.9 O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.
- 15.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 Parque 10 Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 14 de maio de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis Glauciete Pereira Braga Oswaldo Demósthenes Lopes Chaves Júnior Laís Regina Lima Paixão e Silva



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1147/14 - Pregão Presencial n.º 05/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente de de 2014.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CO	ONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Ref.: Processo n	.º 1147/14 - Pregão Presencial n.º 05/2014
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
nº 123/2006, espe pequeno porte – das vedações pr	DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em as da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar ecialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma revistas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do aciado previsto em lei.
	Por ser verdade assina a presente.
	de de de 2014.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1147/14 - Pregão Presencial n.º 05/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a pre	sente.	
,	de	de 2014

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1147/14 - Pregão Presencial n.º 05/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

omproga monor do	
aprendiz ().	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
(Observação: em ca	so afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	Por ser verdade assina a presente.
	de de 2014.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

C.G.C.: 05.829.742-0001-48

ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales, 1155 - Parque Dez

CEP: 69055-736

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é a necessidade da conservação dos condicionadores de ar, proporcionando melhorias nas condições de trabalho, tais como: ambiente mais saudável; prevenção de doenças respiratórias; garantia de um ar mais limpo; redução de risco de fogo; maior durabilidade e menor manutenção dos equipamentos; e aumento de eficiência das máquinas com proporcional redução no consumo de energia.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição genuínas, dos aparelhos de Ar Condicionados e Centrais Splits pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados em 218 condicionadores de ar, sendo:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nº	Especificações	Marca	Quantidade
01	Kasset 24.000 BTU's	Hitachi	24
02	Kasset 36.000 BTU's	Hitachi	13
03	Kasset 48.000 BTU's	Hitachi	05
04	Kasset 60.000 BTU's	Hitachi	09
05	Kasset de 18.000 BTU's	Miller	18
06	Kasset 24.000 BTU's	Miller	01
07	Kasset 18.000 BTU's	Mitsubishi	27
08	Kasset 24.000 BTU's	Mitsubishi	31
09	Kasset 48.000 BTU's	Mitsubishi	32
10	Kasset 22.000 BTU's	Carrier	11
11	Kasset 36.000 BTU's	Carrier	04
12	Kasset 60.000 BTU's	Carrier	03
13	Kasset 36.000 BTU's	Electrolux	11
14	Kasset 48.000 BTU's	Pionner	01
15	Kasset 60.000 BTU's	Climarie	01
16	Split 18.000 BTU's	Gree	01
17	Split 12.000 BTU's	Mitsubishi	02
18	Split 18.000 BTU's	Fujitsu	01
19	Split 18.000 BTU's	Westinghouse	01
20	Split 18.000 BTU's	Pionner	01
21	Split 24.000 BTU's	General	01



Comissão Permanente de Licitação

TOTAL DE EQUIPAMENTOS			218
26	Split 90.000 BTU's	Springer	01
25	Split 90.000 BTU's	Totaline	01
24	Split 60.000 BTU's	Carrier	16
23	Split 60.000 BTU's	Totaline	01
22	Split 60.000 BTU's	Hitachi	01

5. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

- **5.1.**Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão obedecer ao que rege o Art. 6º e todas suas alíneas da Portaria do Ministério da Saúde 3523/GM de 25/08/98, quanto a implantação e manutenção do PMOC, e em especial quanto aos seguintes aspectos:
 - **5.1.1.**Manutenção Preventiva Simples será executada na sede da CONTRATANTE, em local previamente determinado, são elas:

5.1.1.1. Manutenção Mensal

- a. Limpeza dos filtros e observações gerais nos equipamentos;
- b. Realizar limpeza da sujeira, verificar danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- c. Verificar, Limpar e desobstruir a operação de drenagem de água da bandeja;
- d. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor) e quando necessário for, realizar a substituição;
- e. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, e quando necessário for, proceder a substituição;
- f. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- g. Limpar o gabinete do condicionador;
- h. Limpar os filtros de ar, e quando necessário for, proceder a substituição;
- i. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- j. Limpar o elemento filtrante;
- k. Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar cabo);
- I. Verificar o fluxo de gás refrigerante, e se necessário for, proceder com a reposição;
- m. Verificar a pressão, temperatura e termostato;
- n. Verificar os circuitos elétricos e o funcionamento geral dos equipamentos.

5.1.1.2. Manutenção Semestral

a. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, em local previamente determinado, Limpeza Geral com desinstalação e instalação dos equipamentos, com revisão total dos mesmos.



5.1.1.3. Manutenção Corretiva

- a. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da CONTRATADA, mediante necessária autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM;
- b. Todas as peças, filtros e gás refrigerante, **exceto compressores**, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas;
- c. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo de 24 horas. Caso os equipamentos não possam ser entregues em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento até a finalização do serviço.
- d. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos.
- **5.2.** A empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes no subitem 5.1.
- **5.3.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
 - a. Descrição sumária dos equipamentos revisados, constando especificação do equipamento e setor de localização;
 - b. Ordem de serviço constando data, hora de inicio e término dos serviços, devidamente assinada por um funcionário do setor demandante;
 - c. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- **5.4.** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
 - a. 01 (um) ano, para substituição de compressores; e
 - b. 90 (noventa) dias, para substituição das demais peças.

6. EQUIPE TÉCNICA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Para a realização dos serviços no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA manterá no local dos serviços, os seguintes profissionais: 03 (três) auxiliares de refrigeração e 01 (um) técnico de refrigeração, para ficar à disposição diariamente na sede da CONTRATANTE, não podendo se afastar durante o horário de trabalho.
- **6.2.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais, de comprovada competência, com idoneidade técnica, e deverão obedecer as normas internas do CONTRATANTE e fazer uso de equipamento de proteção individual.
- **6.3.** A licitante deverá ter registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do local da sede do licitante;



Comissão Permanente de Licitação

- **6.3.1.**As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA-AM, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.
- **6.4.** Para fins de comprovação da Capacidade Técnica: a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução dos serviços através de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA (conforme especificado no item 6.1.4.1. acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.
- 6.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação: Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou Técnico de nível superior ou nível médio em mesma área, nos termos do Arts. 12 e 23 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação, devidamente acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico.
- **6.6.** O profissional cujo Acervo Técnico foi apresentado deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos na Certidão de Registro do CREA, e quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá ser apresentado obrigatoriamente comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a firma. Essa comprovação deverá ser feita através de:
 - a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

7. RESPONSABILIDADE

7.1. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

- **7.1.1.**A fiscalização do material recebido juntamente com a prestação de serviços será exercida através da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO deste TCE/AM;
- **7.1.2.** A Fiscalização fica assegurada o direito de:
 - a. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - b. Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela CONTRATADA, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
 - c. Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;
 - d. Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;
 - e. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1.A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;



Comissão Permanente de Licitação

- **7.2.2.**Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos:
- 7.2.3.A CONTRATADA credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;
- 7.2.4.Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;
- 7.2.5.Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- **7.2.6.**Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do CONTRATANTE com atenção e urbanidade;
- **7.2.7.**Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- **7.2.8.**Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- **7.2.9.**Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;
- **7.2.10.** Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 7.2.11. A CONTRATADA emitirá Laudo Analítico Bacteriológico semestralmente, quanto a qualidade do ar, informando se o mesmo estar dentro dos padrões e normas legais vigentes, conforme Resolução RE nº 09 de 16.01.2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

8. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

- 8.1. Além dos serviços de manutenção, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reposição dos materiais, peças e equipamentos abaixo relacionados, dos quais a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE um estoque mínimo, para a manutenção dos serviços, de maneira a suprir as necessidades imediatas e não prejudicar o bom andamento dos serviços. As peças deverão ser da maior qualidade e a aprovação ficará a cargo da fiscalização Divisão de Manutenção (DIVMAN)
 - a. Correias, polias, rolamentos, lâmpadas de sinalização, óleo lubrificante, fusíveis de comando, relés, jogos de contatos, capacitores, parafusos em geral, tubos de proteção térmica, fitas de vedação, conexões, filtros, gás R22, R141B para reposição e limpeza, solda, oxigênio, acetileno, nitrogênio, produto químico para limpeza de serpentina, detergente, graxa, lixa, estopa, fita isolante, abraçadeira plástica e silicone. Exceto compressores;
 - b. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes instrumentos técnicos para atendimento dos equipamentos de ar condicionado, abaixo discriminados:
 - Bomba de vácuo;



- Manômetro;
- Multi-test;
- Conjunto de Solda (PPU);
- Bomba de Lavar;
- Escada dobrável: e
- EPI'S

9. DOS REPAROS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE TERCEIROS

- 9.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a execução de reparos que envolvam serviços de terceiros, tais como:
 - a. Desmontagem, transporte e remontagem de equipamentos que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências do CONTRATANTE;
 - b. Enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação e/ou aferimento de componentes eletrônicos, etc.

10. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS

10.1. Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa pra sua inexecução.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 — Manutenção da Unidade Administrativa. **Elemento de Despesa**: 339039-17 — Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos — Pessoa Jurídica; **Fonte**: 100.

12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

12.1. A estimativa de despesa máxima mensal será de R\$ 22.620,75 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 271.449,04 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para um período de doze meses.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo de Aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro para os devidos fins que o presente **TERMO DE REFERENCIA** está de acordo com o inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93

Manaus, 26 de Fevereiro de 2014.

EVANDRO DIB BOTELHO

Chefe da Divisão de Manutenção do TCE-AM



Comissão Permanente de Licitação

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 5°, § 2°,I, da Lei nº 8.666/93).

Aprovo o presente o Termo de Referencia que se encontra de acordo com o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Manaus(AM), 26 de Fevereiro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário de Geral de Administração do TCE-AM



ANEXO VI

∕IINUTA DE CONTRATO №	/2014
	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	dedo ano de dois mil e catorze e Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua...... portador da Cédula de Identidade nºe CPF n^o, e, de outro empresa...... daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade,, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Ministério da Fazenda, n° Inscrição Estadual sob o n°...., neste representada por seu Sócio-Gerente ato residente е domiciliado na Rua, portador da Cédula de identidade nº e do CPF nº....., em consequência do resultado da Licitação na modalidade de nº, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar serviços de...... para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referencia que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referencia, Minuta do Contrato e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$........ (..............), dividido em doze parcelas iguais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de (.....) meses a contar da data da assinatura, **podendo ser prorrogado**, à critério da Administração do TCE- AM, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **TCE-AM** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo **TCE-AM**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:



Comissão Permanente de Licitação

- I multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
- II multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
- III multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV.Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do **Pregão** Nº, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias INSS e FGTS, e CND´s das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII.Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



Comissão Permanente de Licitação

IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- II Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria,, a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus,	 de 2014.



Conselheiro Presidente (PELACONTRATANTE)

ócio (PELA CONTRATADA)
ESTEMUNHAS:
IOME: CG N.º
SIC N.º ISS.
IOME:
G N.º
CIC N.º
SS.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo nº 1147/2014 Pregão Presencial nº 05/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde serão executados os serviços, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.	
de de 2014.	
Pazão Social da Emprosa	
Dazao Social da Emproca	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade